

# ALVALADE

Junta de Freguesia

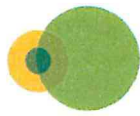
DOCUMENTO N.º	32
ANEXO À ATA	24/2017
DE	5/12/2017

## PROPOSTA N.º 488/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

CONSIDERANDO QUE:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, atribuiu acrescidas competências às Freguesias do concelho, designadamente em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes e de manutenção e conservação de pavimentos pedonais, de acordo com as alíneas a) e c) do seu artigo 12.º, tendo elevado decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação.
- II. No âmbito da atividade da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível contar com a disponibilidade regular e assídua de um acompanhamento técnico eficaz e consistente, com vista ao desenvolvimento dos seguintes trabalhos:
  - a) Prestar assessoria técnica no que diz respeito à manutenção e conservação de espaços verdes e de pavimentos pedonais na área da freguesia;
  - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência da respetiva Divisão, bem como à formulação das propostas conexas;
  - c) Apoiar no cumprimento do planeamento e programa de atividades da Divisão.
- III. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de apoio técnico especializado no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, com vista à execução das aludidas tarefas.
- IV. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos

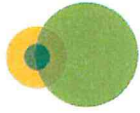


Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material).

- V. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, renovável duas vezes por iguais períodos (de doze meses), até ao limite de três anos.
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.
- VIII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada, e autorizou a dispensa do limite constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo respeitado o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos euros), repartidos da seguinte forma:
  - 2017 - € 1.037,50 (mil e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos);
  - 2018 - € 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos euros);
  - 2019 - € 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos euros); e



- 2020 - € 23.862,50 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017 e para 2018, conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Francisco Turquel Maia Rosa

[REDACTED]

[REDACTED]

Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]

NIF [REDACTED]

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017.

O Tesoureiro

José Ferreira